



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

REUNIÃO EM CONJUNTA

Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em **(04) quatro de agosto de dois mil e vinte e cinco**, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Diamantino, nos termos do artigo 69, Inciso I, do Regimento Interno que confere competência a **Comissão de Constituição e Justiça** nos termos do artigo 69, Inciso I, do Regimento Interno que confere à Comissão de Justiça a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara sem o seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento; oferecer a redação final aos projetos, exceto ao da lei orçamentária e plano plurianual, bem como, quando for o caso, propor a reabertura da discussão, nos termos regimentais; desincumbir de outras atribuições que lhe confere o Regimento. Quanto a tratativa da **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social** em seu artigo 69, Inciso IV a opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação e ao ensino, nos diferentes graus; opinar sobre todas as matérias que versem sobre diretrizes e base da educação e reformas do Magistério Municipal; opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à higiene, à saúde pública e à assistência social; opinar sobre todas as proposições e matérias atinentes à prestação, pelo Município, de assistência médico-hospitalar e de serviços de pronto-socorro aos servidores ou à população; opinar sobre todas as proposições e matérias que digam respeito às condições sanitárias de fabricação, beneficiamento ou comercialização de produtos ou gêneros alimentícios; opinar sobre todas as matérias e proposições que versarem sobre a profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos; opinar sobre todas as proposições e matérias relativas ao conjunto de conhecimentos tendentes a garantir a preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, seus valores culturais e artísticos; opinar sobre todas as proposições que versarem sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos, bem como as que versarem sobre a concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município; opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação física escolar, ao esporte, à recreação, ao lazer e ao turismo. Em consonância com o artigo 55 e seus parágrafos §3º - O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição do Presidente da Comissão. §4º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar o relator, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição. §5º - O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para a apresentação do parecer. §6º - Exarado o parecer pelo relator, a Secretaria Legislativa encaminhará o processo, imediatamente, ao membro seguinte, obedecida à ordem de constituição da Comissão. §7º - Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer. E para dar celeridade ao processo as Comissões se uniram para emitir relatório e parecer em conjunto das matérias legislativas na pauta. E por assim decidirem a Comissão de Constituição e Justiça **designa para a relatoria a senhora Michele Cristina Carrasco Mauriz – Vereadora/União**, e a Comissão de Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social **designa para a relatoria a senhora Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União** iniciam a leitura da matéria em pauta: Foram apresentados o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

total de (32) trinta e dois Projetos de Decretos Legislativos de nº 073/2025 a 104/2025, para conceder a comenda “Título de Cidadão/Cidadã Honorário(a) Diamantinense”, de autoria dos parlamentares: Ranielli Patrick Arruda Lima – Vereador/PL/Presidente da Mesa Diretora – Biênio 2025/2025; Diocelio Antunes Pruciano – Vereador/União/Vice-Presidente Mesa Diretora – Biênio 2025/2025; Eraldes Catarino de Campos – Vereador/PSD/Secretário da Mesa Diretora – Biênio 2025/2025; Alex Rupolo – Vereador/PL; Augusto Borges Casetta Ferreira – Vereador/MDB; Edes Franciscato Béia – Vereador/Pode; Edson da Silva – Vereador/MDB; Gonçalina da Costa Souza – Vereadora/PSD; Michele Cristina Carrasco Mauriz – Vereadora/União; Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União e Wilson Pentecoste dos Santos – Vereador/PL. A comenda é a honraria máxima instituída pelo Município é privativamente de competência da Câmara Municipal em conformidade com o artigo 19, Inciso XV da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Municipal nº 1.004 de 2014 e a Lei Municipal nº 1.487 de 2022, que regulam enta a concessão do título de cidadão diamantinense. Homenagear pessoas não naturais do Município que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, de modo a construir motivo de honra para a população. A personalidade a ser agraciada, apresentou a biografia e documento com probatório, e consagra sua trajetória de crescimento pessoal, profissional e de relevantes serviços prestados. **Decisão da Comissão: Manifesta Favorável.** Nada mais a constar encerra a presente reunião. Assinam a presente ATA, os membros das Comissões.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2025.

Michele Cristina Carrasco Mauriz – Vereadora/União
Relator/Presidente da CCJ e Membro da CESAS:

Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB
Vice-Presidente da CCJ

Alex Rupolo - Vereador/PL
Membro da CCJ

Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União
Relatora/Presidente da CESAS

Gonçalina da Costa Souza - Vereadora/PSD
Vice-Presidente da CESAS: